DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Publicação Oficial do Município
Localidade: Paraíso
Data: 2016.01.20 07:31:38 -0200

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Edital	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraiso.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.paraiso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraiso.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 6.708/15 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE PARAISO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber: ARTIGO 1º Ficam designados para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Paraíso/SP, nos termos da Lei Municipal nº 1.096/15 de 18 de Junho de 2.015, os seguintes membros:

Coordenador: Liliane Fornazari Campi Modines

R.G. 32.920.443-9- SSP/SP

Conselho Municipal: José Paulo Joaquim Alves

RG. nº 22.072.700-SSP/SP

Secretaria: Adriana Pereira de Rosa RG. nº 22.600.877-SSP/SP

Setor Técnico: Roberto Carlos Beltrão

RG. nº 7.600.209-3-SSP/SP

Setor Operativo: Antônio Frigeri

RG. nº 13.686.242-SSP/SP

ARTIGO 2º A designação dos membros acima relacionados, é considerada como prestação de serviços relevantes, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração, tendo um período de mandato de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2.015.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Código Localizador: /8JM66LM

PORTARIA Nº. 6.820/15 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO".

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica DEFERIDA a Licença Prêmio no período de 15(QUINZE) dias a partir de 07.12.2015, nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº. 728 de 17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA MAZINI, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo 03.05.2010 à 03.05.2015

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: VUICR0KT

PORTARIA Nº 6873/15 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÔE SOBRE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. APARECIDA TEREZINHA VEGENTINO INDALÉCIO".

Edimar Donizete Isepan, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Artigo 1º- Dar continuidade a readaptação de função, conforme Portaria 6677/15 de 01 de setembro de 2015, da servidora pública Sra. Aparecida Terezinha Vegentino Indalécio, RG nº 29.031.396-X SSP/SP e CPF nº 039.528.698-05, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso, titular do cargo de Merendeira, referência 03, conforme portaria de nomeação nº 308/02 de 01/07/2002, devendo exercer as funções de Inspetora de Alunos, na Escola Municipal Professor Hélio de Sousa Castro, pelo prazo de 06(seis) meses.

Artigo 2º - A título da percepção de vencimentos, fica assegurado ao servidor público readaptado, o recebimento de salário mensal condizente com os valores percebidos em seu cargo.

Artigo 3º - Fica assegurado a servidora pública readaptada, a prerrogativa de não despender no exercício da função, esforço físico além de sua capacidade laboral atual.

Artigo 4º-As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: DB5BAW/R

PORTARIA Nº. 6.884/15 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 15 dias, a 07.01.2016, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 01.02.2013 à 01.02.2014

SUELI FONTANELLI SGOBI

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: VHJZZ9NN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

PORTARIA Nº. 6.884A/15 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 15 dias, a 22.01.2016, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 01.02.2014 à 01.02.2015

SUELI FONTANELLI SGOBI

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: EOX79U0K

PORTARIA Nº. 6.889/15 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO"

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 15 dias, a 02.01.2016, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 15.03.2014 à 15.03.2015

MARCIA CRISTINA GONÇALVES

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: BEY8HDI+

PORTARIA Nº 6.887ª/15 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÔE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR SEM VENCIMENTOS"

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, licença para tratar de interesse particular, a partir de 30 de dezembro de 2015, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, o(a) funcionário(a) efetivo(a) do cargo de GARI, o(a) servidor(a) Sr.(a) LUCIANA APARECIDA CARNEIRO CALDERAN, RG nº. 29.228.704-5 SSP/SP e CPF nº. 337.410.218-22, conforme artigos 150 e 154 da Lei nº 728/05 de 17 de novembro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: YCAGRB6O

PORTARIA Nº 6908/16 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para o Posto de Trabalho de Coordenador do Ensino Fundamental e Coordenador do Ensino Infantil "

Edimar Donizete Isepan, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que a Lei Municipal nº 728/05, de 17 de Novembro de 2005, normatizou os Postos de Trabalho de Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador do Ensino Infantil;

Considerando que a EMEF e EI Profº Hélio de Sousa Castro e o CEMEI do Proinfância Profº Vilson Vilela Rosa têm a necessidade de profissionais qualificados e comprometidos com o Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, para as funções de Coordenador do Ensino Fundamental e Coordenador do Ensino Infantil;

Considerando que o Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino determina que o Coordenador de Ensino Fundamental e o Coordenador de Ensino Infantil exerça papel fundamental para o desenvolvimento de projetos educacionais e suporte pedagógico aos docentes;

Considerando que de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, a Unidade escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental tem necessidade da presença do Coordenador do Ensino Fundamental e Coordenador do Ensino Infantil atuando no suporte Pedagógico dos docentes do próprio segmento, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte.

PORTARIA;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para realização do processo seletivo do profissional necessário para o Posto de Trabalho de Coordenador de Ensino Infantil do Município de Paraíso, devendo também apresentar Edital para a convocação dos interessados, a qual será formada pelos seguintes membros:

I - Representante do Setor de Educação

Alessandra Maura Fernandes – RG 22.601.253-0-SSP- SP

II – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal

Daniela Ap Gouveia Frigeri – RG 28.076.563-0- SSP-SP

II - Representantes dos Diretores de Escola

Alessandra Gouveia Barboza - RG 18.807.833-2-SSP-SP.

Luciane Duó Mestriner- RG 16.176.301-7– SSP-SP.

Claudia Regina Pereira Beltrão – RG 18.507.976-3–SSP-SP

Rosane Ap. Mori Cardoso – RG 14.722.330- SSP-SP

Parágrafo único: Fica designada a Senhora Alessandra Maura Fernandes – RG 22.601.253-0 para responder pela presidência da referida Comissão.

Art. 2º - A presente constituição não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal de Paraíso

Código Localizador: W2FIG9AQ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

PORTARIA Nº 6.948/16 DE 19 JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber: ARTIGO 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº 1.096/15 de 18 de Junho de 2.015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 039/15 de 29 de setembro de 2.015, os seguintes membros:

I- Representante da Câmara Municipal

Titular: Luiz Carlos Rosa -RG. nº - 8.791.453-SSP/SP

Suplente: Francisco Carlos Valentim-RG. nº 22.601.258-X- SSP/SP

II- Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Titular: José Paulo Joaquim Alves-RG. nº 22.072.700-SSP/SP

Suplente: Orivaldo Aparecido Gonçalves- RG. nº 13.978.987

III- Representante de Órgão não Governamental

Titular: João Marcos Pereira da Silva-RG. nº 25.127.719-7-SSP/SP

Suplente: Ilson José Mialichi- RG. nº 10.546.746-SSP/SP

IV- Representante da Polícia Militar

Titular: José Marcos Marconato-RG. nº 26.645.818-X-SSP/SP

Suplente: Jean Antônio Marconato- RG. nº 25.534.765-0- SSP/SP

ARTIGO 2º A designação dos membros acima relacionados, é considerada como prestação de serviços relevantes, não fazendo jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração, tendo um período de mandato de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 19 DE JANEIRO DE 2.016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Código Localizador: FCL6YWJJ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 007/2016

Objeto: Aquisição de leites especiais, até 31 de dezembro de 2016.

Data de entrega dos envelopes "Habilitação" e "Proposta": 16.02.2016 até às 9h.

Data de abertura dos envelopes "Habilitação": 16.02.2016 às 09h30m.

Data de abertura dos envelopes "Proposta": após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Habilitação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, Centro, ou através do site: www.paraiso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 19 de Janeiro de 2016.

Edimar Donizete Isepan – Prefeito Municipal.

Código Localizador: VESA2CKZ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº01/16 , DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 6908/16, de 15 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta na Assessoria Municipal da Educação, inscrição para seleção ao Posto de Trabalho de Coordenador de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Coordenador do Ensino Infantil (Creche e Educação Infantil), para ocupantes de cargo docente do Quadro de Pessoal do Município de Paraíso/SP, por prazo indeterminado, de acordo com as necessidades do Município, pessoal destinado ao funcionamento da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – Os interessados em designação aos Postos de Trabalho de: Coordenador de Ensino Fundamental ou de Coordenador do Ensino Infantil, no Município de Paraíso, normatizados pela Lei Municipal nº 728/05 de 17 de novembro de 2005, deverão se inscrever na Assessoria Municipal de Educação, localizada à Rua São Pedro nº 515, na cidade de Paraíso, no horário das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, no período de 21 a 26 de janeiro do corrente ano , mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) xerox da cédula de identidade, do CPF, do título de eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições, do certificado de reservista para o sexo masculino, Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia para o candidato a Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador do Ensino Infantil, e Atestado de Experiência em docência, com o mínimo de 36 meses de exercício no Magistério, no Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano ou Ensino Infantil – Creche ou Educação Infantil para Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador do Ensino Infantil. No ato da inscrição deverão ser entregues os títulos relacionados no item V deste edital, com os respectivos pontos, que serão somados à nota do Projeto de Trabalho Pedagógico para o Posto de Trabalho de Coordenador de Ensino Fundamental ou Coordenador do Ensino Infantil.

b) Declaração Expressa de aceitação das normas e condições exigidas neste Edital, de acordo com o anexo I.

II - O ocupante do Posto de Trabalho de Coordenador de Ensino Fundamenta ou de Coordenador do Ensino Infantil terá Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais – 8 (oito) horas diárias - e seus vencimentos serão percebidos de acordo com a Legislação Municipal vigente.

III– O Projeto de Trabalho Pedagógico terá valor de 96 (noventa e seis) pontos e deverá ser entregue no ato da inscrição.

IV - O julgamento dos títulos será realizado após a entrega do Projeto de Trabalho Pedagógico, mediante apresentação dos documentos originais e em fotocópias, que ficarão retidas na unidade administrativa.

V - Considerar-se-ão, também, como títulos, para efeito de acréscimo de pontos à nota final do candidato, a apresentação de fotocópias de :

a) Especialização em pós graduação “Lato Sensu”, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas - 1,0(um) ponto;

b) Título de Mestrado “Strict Sensu” - 1,0 (um) ponto;

c) Título de Doutorado -1,0(um) ponto;

d) Cursos de especialização, formação continuada e/ ou extensão universitária, com o mínimo de 30(trinta) horas - 0,25(vinte e cinco centésimos), até o máximo de 4(quatro) cursos, durante os dois últimos anos (2014 e 2015).

VI - Não deverão ser computados como títulos os cursos cuja formação seja correspondente ao exigido como requisito básico para o provimento do Posto de Trabalho de Professor Coordenador.

VII - A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado atribuirá à somatória dos títulos apresentados pelos candidatos, no máximo 4,0(quatro) pontos, cujo total não deverá ser excedido em nenhuma

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015
www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

hipótese.

VIII – Não serão computados pontos de experiência de docência para os profissionais que tenham exercido Magistério, Coordenação Pedagógica ou Administração Escolar nos anos letivos junto às Redes Educacionais Municipal, Municipalizada ou Estadual, dentro do princípio Constitucional de Igualdade, no sentido de oferecer oportunidade a todos para a necessária seleção.

IX – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, comissão esta composta de pessoas que possuem experiência e competência comprovada para classificação, sendo todas elas de ilibada idoneidade moral e constituídas pela Portaria nº 6908/16, de 15 de janeiro de 2.016.

X- A mencionada Comissão classificará os Projetos de Trabalho Pedagógico que obtiverem notas entre 47,5(quarenta e sete e meio) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, sendo avaliados com maior ênfase os objetivos, a forma de desenvolvimento dos respectivos trabalhos em cada setor e as metas a serem atingidas.

XI – Os Projetos de Trabalho Pedagógico que obtiverem nota inferior a 47,5 (quarenta e sete e meio) pontos serão desclassificados.

XII– O resultado fina1 de classificação dos docentes será publicado até o dia 29 de janeiro de 2016, por afixação no local onde foram realizadas as inscrições, na sede da Prefeitura e nas Escolas do Município.

XIII - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e a lista de classificação será divulgada através de afixação no local onde foram realizadas as inscrições, na sede da Prefeitura e nas Escolas do Município.

XIV - No caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obteve maior nota no Projeto de Trabalho Pedagógico;

b) possuir maior número de filhos dependentes;

c) for mais idoso.

XV - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito de ingresso automático de função, mas, sim, a mera expectativa de nele ser admitido de acordo com a necessidade do município durante o período de sua validade, e, quando se der, respeitará e observará, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

XVI - A não entrega dos Projetos de Trabalho Pedagógico do candidato no ato da inscrição, significará a desistência ao Processo Seletivo Simplificado, ficando, portanto, automaticamente desclassificado.

XVII - O candidato inscrito terá 02(dois) dias de prazo, após publicação dos resultados finais, para interpor recurso junto a Comissão Especial de Avaliação de

Processo Seletivo Simplificado, com relação a nota obtida nos Projetos de Trabalho Pedagógico e nos Títulos, como segue adiante transcrito:

a) O recurso deverá ser apresentado de forma individualizado, ou seja, 1(um) recurso para cada Projeto de Trabalho Pedagógico, em 2(duas) vias de igual teor (original e cópia), digitado, datilografado ou em letra de forma. Deve constar do recurso o nome do candidato; o número de inscrição; o número do documento de identidade e o nome da função para o qual concorre, e a justificativa assinada pelo candidato e os pontos obtidos aos títulos;

b) O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

c) Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Assessoria Municipal de Educação, na Rua São Pedro, nº 515, na cidade de Paraíso – SP-. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste resumo não serão avaliados:

d) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato concorrente a função de Posto de Trabalho para Coordenador de Ensino Fundamental ou Professor Coordenador de Educação Básica, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

e) Os recursos recebidos serão encaminhados a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo de 1 (um) dia;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

f) Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

g) A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão, pela qual não caberão recursos adicionais.

h) As respostas aos recursos interpostos serão fixadas nos quadros de avisos no local onde foram realizadas as inscrições, na Prefeitura Municipal de Paraíso e nas Escolas do Município .

XXVIII – Os Projetos de Trabalho Pedagógico e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão, da Assessoria Jurídica da Administração e do funcionário responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal.

XIX - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, uma vez que lhe cabe comprovar que os diplomas ou certificados dos cursos exigidos sejam devidamente registrados e reconhecidos.

XX - Caberá ao Prefeito Municipal de Paraíso a homologação dos resultados finais, no prazo de até 02(dois) dias contados a partir da publicação da lista de classificação.

XXI – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria nº6908/16, de 15 de janeiro de 2016.

XXII– Aplica-se a este edital, no que couberem, as normas contidas na Lei nº 609/02, de 22 de Janeiro de 2002, Lei nº656/03, de 26 de junho de 2.003 e Lei nº728/05, de 17 de novembro de 2005, o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

O presente Edital será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Assessoria Municipal da Educação, bem como nas Escolas do Município de Paraíso, para que todos dele tomem conhecimento nos termos das leis.

Paraíso, aos 19 dias do mês de janeiro de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Registrado, Publicado, nesta mesma data, conforme disposição supra.

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro para o fim específico de inscrição e classificação de docentes ao Processo Seletivo Simplificado ao Posto de Trabalho de Coordenador de Ensino Fundamental ou de Professor Coordenador de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, que aceito as normas e condições exigidas no Edital nº 6908/16, de 15 de janeiro de 2.016.

Paraíso, ... de janeiro de 2.016

_____

Assinatura do Candidato

Código Localizador: KIBKUQMJ

EDITAL RESUMIDO Nº 01/16, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 6908/16, de 15 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que encontra-se aberta na Assessoria Municipal da Educação, LOCALIZADA na Rua São Pedro nº 515, na cidade de Paraíso-SP, inscrição para seleção ao Posto de Trabalho de Coordenador de Ensino Fundamental na EMEF e EI “Prof. Hélio de Sousa Castro” e Coordenador do Ensino Infantil no CEMEI do Proinfância Profº “ Vilson Vilela Rosa” e na EMEF e EI “Prof. Hélio de Sousa Castro”, para profissionais da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, por

prazo indeterminado, de acordo com as necessidades do Município, pessoal destinado ao desenvolvimento de atividade de especialista de educação, de suporte pedagógico, normatizado pela Lei Municipal nº 728/05, de 17 de novembro de 2.005, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, no período de 21 a 26 de janeiro do corrente ano. O Edital completo será retirado no ato da inscrição. Melhores Informações na Secretaria da Assessoria Municipal de Educação ou pelo Fone (17) 35671184.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Código Localizador: XXND4EHL